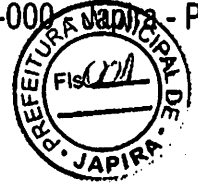




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira - Paraná



PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 006/2014-PMJ**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
COLETA E TRANSPORTE PARA
TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE**

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA
____/____/____	____/____/____

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
____/____/____	_____ h

MODALIDADE	
<input type="checkbox"/>	Convite
<input type="checkbox"/>	Tomada de Preços
<input type="checkbox"/>	Concorrência
<input type="checkbox"/>	Dispensa
<input type="checkbox"/>	Pregão
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade
<input type="checkbox"/>	Licitação

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 24 de abril de 2014.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente solicito, a Contratação de empresa especializada para Coleta, Transporte e Encaminhamento para tratamento de Resíduos da Saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da **ABNT e Normativas Ambientais Vigentes**, em conformidade com a Resolução da **ANVISA - RDC 306/04**, juntamente com a Resolução **nº 358/04 do CONAMA** que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos **grupos A, B e E**, em atendimento as necessidade das UBS (S) Unidade Básica de Saúde do Município de Japira pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo mensal de **R\$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, perfazendo o valor máximo total de **R\$ 7.999,92 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo - Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procuradoria Jurídica**).

Cordialmente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

CNPJ – 08.680.158/0001-61

PROPOSTA COMERCIAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE

CIANORTE, 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA - PR




REFERENCIA: Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde, pertencentes aos grupos A - INFECTANTE, B – QUÍMICOS e E – PERFUROCORTANTES conforme a Resolução CONAMA nº 358/05 e Resolução nº 306/04 da ANVISA.

Esta proposta tem como objetivo a prestação de serviços para Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde, para local de Tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E.

1 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os resíduos coletados serão encaminhados para **TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) e/ou AUTOCLAVAÇÃO** de acordo com a Classificação dos Resíduos, em local de Tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde;
- Coleta e Transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR 7500 e obedecendo ao disposto na NBR 13221 (Fevereiro 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (Novembro 2004) e Resolução nº 420 de 12 de Fevereiro de 2004 do Ministério dos Transportes e suas atualizações;
- Pessoal treinado e habilitado;
- Emissão de **Manifesto para Transporte de Resíduos – MTR** contendo os dados da unidade geradora, da transportadora e do local de Tratamento;

- Emissão de Certificado comprovando o Tratamento dos Resíduos;
- Disponibilizamos bombonas (em comodato) para o acondicionamento dos Resíduos Infectantes (Grupo A) e Químicos (Grupo B). Os resíduos químicos quando não acondicionados nas embalagens originais ou primárias, devem ser acondicionados em frascos que possam ser tampados e identificados com o tipo do resíduo. Ex.: Formol 10 %.

DESCRIÇÃO DE TRABALHO UTILIZADO PELA BIO-ACCESS			
	<p>Bombonas de Polietileno de alta densidade para o acondicionamento dos resíduos.</p>		<p>MTR – Manifesto para Transporte de Resíduos contendo os dados da unidade geradora utilizada na coleta</p>
			<p>CDR – Certificado de Tratamento dos Resíduos.</p>

2 - DAS RESPONSABILIDADES DOS CLIENTES:

3.1 - SEGREGAR E ACONDICIONAR OS RESÍDUOS (ART. 3º DA RESOLUÇÃO CONAMA 358 - 29 DE ABRIL DE 2005 E RDC 306 - ANVISA):

Resíduos Infectantes - Grupo A: Acondicionar em Saco Brancos leitosos resistentes a ruptura, conforme NBR 9.191, da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT) e depois ser colocado dentro da bombona.

Resíduos Químicos - Grupo B: Embalagens originais ou primárias, ou acondicionar em frasco dotado de tampa e identificar o tipo do resíduo. Depois ser colocado dentro da bombona.

Resíduos Perfurocortantes - Grupo E: Acondicionar em recipientes rígidos, resistentes a punctura e ruptura (Caixa de papelão amarela).

PROPOSTA COMERCIAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE:

<u>TIPO DOS RESÍDUOS</u>	<u>FREQUÊNCIA DA COLETA</u>	<u>Nº DE BOMBONAS EM COMODATO</u>	<u>VALOR</u>
Resíduos da Saúde pertencentes aos grupos A, B e E.	A cada 15 dias	A combinar	RS 600,00 (Seiscentos Reais), MENSALIS.

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 (Sessenta) dias.

Para início dos Serviços é indispensável o envio deste termo de autorização assinado e carimbado juntamente com a Ficha de Cadastro Preenchida e também assinada


SERGIO FERREIRA DIAS
BIO-ACCESS
44 - 3631 1829
08.680.158/0001-61

BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA.

AVENIDA AMÉRICA, 2900 - ZONA UM
87200-000 - CIANORTE - PR

sac@bioambiental.com.br

CIANORTE / PR Av. America, 2900, Zona I - CEP 87207-004 44 3631-1829

www.bioambiental.com.br

ACEITE
(Assinatura e Carimbo)
Assino e aceito os recomendados nesta proposta



Chapecó - SC, 04 de Abril de 2014

Prefeitura de Japira
A/C Celso
E-mail: celso.smsjp@gmail.com

Assunto: Proposta de prestação de serviços

A Servioeste é uma empresa especializada na **COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL** dos resíduos de serviço de saúde de acordo com a RDC 306 da ANVISA e Resolução CONAMA nr. 358. Com veículos especializados, licenciados pela FATMA, IAP, FEPAN e Vigilância Sanitária.

A nossa equipe técnica é composta de Engenheiros Sanitaristas, Engenheiros Ambientais, motoristas e operadores treinados com equipamentos adequados dentro das normas da ABNT e Legislações em vigor, com seguro ambiental para o transporte dos resíduos.

Estamos há 12 anos no mercado com a finalidade de lhe oferecer soluções práticas e inteligentes, com qualidade e confiabilidade, garantindo o serviço completo no tratamento através da autoclavagem e incineração.

Na certeza de lhes oferecer organização, responsabilidade, segurança em nossos serviços, colocamo-nos a sua inteira disposição para quaisquer dúvidas.

Proposta Comercial para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde

Valor Total Mês: R\$ 810,00 (Oitocentos e Dez Reais).

Coleta: Quinzenal.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.


Servioeste Soluções Ambientais
Natalya Cosmo
Departamento Comercial

03.392.348/0001-60
SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
LINHA SÃO ROQUE, S/N* - INTERIOR
CEP 89801-973
CHAPECÓ - SC

www.servioeste.com.br

Servioeste Chapecó/SC
Linha São Roque, Caixa Postal 77, CEP 89.801-973 - Chapecó-SC
Fone: 49 3361-9696 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Santa Tereza do Oeste/PR
Av. Assunção, 1176, CEP 85825-000 - Santa Tereza do Oeste-PR
Fone: 49 3361-9696 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
R. Lobélia, 1211, Parque Industrial Hannover, CEP 87.065-310 - Maringá-PR
Fone: 44 3028-6650 - e-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
R. 1 B, São Francisco, 250, Bairro Califórnia, CEP 27.165-000 - Barra do Piraí-RJ
Fone: 24 3341-5242 - e-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Lages/SC
Rodovia BR 101, Km 322, Bairro Taiparaçu, CEP 88.790-000 - Lages-SC
Fone: 49 3361-9696 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br



MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME
AVENIDA Marginal Nº 4579, BAIRRO Saltinho
SIQUEIRA CAMPOS – PARANÁ CEP: 84.940-000
FONE: (43) 3025-7540 LONDRINA (43) 3571-2003 SIQUEIRA CMPOS
CNPJ: 06.183.150/0001-64

Siqueira Campos, 04 de Abril de 2014.

PROPOSTA PARA COLETA DO R.S.S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

A MEDIC-TEC com razão social MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA – ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº CNPJ 06.183.150/0001-64 e Inscrição Estadual 90301971-91, localizado à Av. Das Industrias nº 89, na Área Industrial IV, Bairro Aeroporto na cidade de Siqueira Campos Paraná.

Vem por meio desta apresentar sua proposta de preços:

Conforme a RDC 358 do CONAMA:

Todo gerador é responsável pelo seu resíduo gerado desde a geração até o destino final.

Conforme a RDC 306 da ANVISA:

Todos resíduos das classes A, B e E não podem ter um destino final sem seu prévio tratamento. (Autoclavação ou Incineração), este tipo de resíduo só devera ser transportado por veículos apropriados, licenciados pelo IAP e que estejam devidamente equipados como regem as NBRs 12810 e 14652.

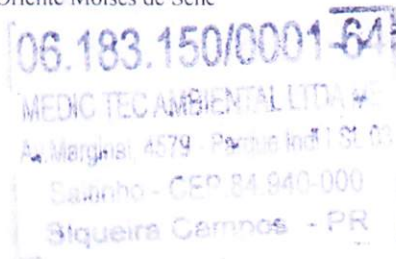
Para Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final, dos Resíduos de Serviços de Saúde dos grupos (A) Infectante e (E) Perfurocortante produzido nas unidades de saúde municipal.

Sendo que os Resíduos de saúde dos Grupos A e E será cobrado o valor de R\$ 1050,00 (um mil e cinquenta reais) mensal.

Frequência de coleta quinzenal.

Aproveitamos para enviar nossos votos de estima e admiração, aguardando uma resposta positiva de Vossa Senhoria.


 MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
 Oriente Moises de Sene



Proposta comercial valida por 60 dias

Av. das Industrias, nº 89, Parque Industrial IV, CEP 84940-000 – Siqueira Campos - PR
 FONE/FAX: (43) 3571-2003 (43) 3025-7540 LONDRINA
 CELULAR: (43) 8409-3097
 E-Mail: administracao@medic-tec.com - medictec.oriente@hotmail.com
www.medictecambiental.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481- CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária
DATA: 25/04/2014

Conforme solicitação de Vossa Excelência, datada de 24/04/2014, acerca de informações da existência de dotações orçamentárias para a **Contratação de empresa especializada para Coleta, Transporte e Encaminhamento para tratamento de Resíduos da Saúde**, pertencentes aos grupos "A" – INFECTANTE, "B" – QUÍMICOS e "E" - PERFUROCORTANTES conforme a Resolução CONAMA nº 358/05 e Resolução nº 306/04 da ANVISA, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo mensal de R\$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor máximo total de R\$ 7.999,92 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

07 – SAÚDE;
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
02440-00000 – Recursos Ordinários Livres;
02470-00303 – Saúde – Receitas Vinculadas.

É a informação.

Atenciosamente

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora
CRC/PR nº 057.161-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, PR, 25/04/2014.

DO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para Coleta, Transporte e Encaminhamento para tratamento de Resíduos da Saúde do Município de Japira, pelo período de 12 (doze) meses.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de 24/04/2014, item 2, venho informar-lhe o solicitado:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros, no valor máximo mensal de **R\$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, perfazendo o valor máximo total de **R\$ 7.999,92 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)** e o pagamento será realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês, após emissão de NF, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhado de Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS) e Certidão Negativa Conjunta.

Atenciosamente,

EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO
Diretor do Departamento de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PARECER

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

I - DOS FATOS:

Foi solicitado a esta Procuradoria Jurídica parecer jurídico, sobre a necessidade de Contratação de empresa especializada para Coleta, Transporte e Encaminhamento para tratamento de Resíduos da Saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, em atendimento as necessidade das UBS (S) Unidade Básica de Saúde do Município de Japira pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo mensal de R\$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor máximo total de R\$ 7.999,92 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

II - DO PARECER:

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

A licitação nos contratos, portanto, é a regra, porém a Lei nº 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Assim, como toda regra tem sua exceção, a Lei das Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Portanto, dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

A dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise.

Portanto, analisando detidamente o presente caso, verifica-se que o valor mensal de R\$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), pelo período de 12 (doze) meses, perfaz o valor total de R\$ 7.999,92 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), para a Contratação de empresa especializada para Coleta, Transporte e Encaminhamento para tratamento de Resíduos da Saúde, não ultrapassa o teto estipulado em lei.

O art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 estabelece que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Desta forma a dispensa de licitação com base neste dispositivo, em razão do valor, é aplicável para aquisições ou contratações cujo valor não ultrapasse R\$ 8.000,00 (oito mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Assim, verificamos que a solicitação dos serviços não ultrapassará este valor, estando assim plenamente justificada a hipótese de dispensa de licitação, vez que tal procedimento trará benefícios ao Poder Público.

Portanto, consideramos plenamente JUSTIFICADA A HIPÓTESE DE DISPENSA e **OPINAMOS NO SENTIDO DE QUE VOSSA EXCELÊNCIA DECLARE A DISPENSA DA LICITAÇÃO NO CASO CONCRETO, CASO SEJA NECESSÁRIO**, na forma do art. 24, inciso II da lei 8.666, de 21.06.1993.

Ressalte-se, entretanto, que tal contratação deverá ser feitas com empresa legalmente constituída, que comprove sua regularidade perante as Fazendas Públicas devidamente atualizada, no tocante a: CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES, ou REQUERIMENTO DE EMPRESA INDIVIDUAL, CNPJ, CND (INSS), CRF (FGTS), CCND (CONJUNTA), CNDT (TRABALHISTA) e que ofereça o melhor preço para prestação dos serviços.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superiores deliberações.

Japira, 28 de abril de 2014.


RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 28 de abril de 2014.

DA: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SRA. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

PARA: PREFEITO MUNICIPAL
SR. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Senhor Prefeito,

Conforme solicitação de Vossa Excelência, datada de 24/04/2014, referente à Contratação de empresa especializada para Coleta, Transporte e Encaminhamento para tratamento de Resíduos da Saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da **ABNT e Normativas Ambientais Vigentes**, em conformidade com a Resolução da **ANVISA – RDC 306/04**, juntamente com a Resolução nº **358/04 do CONAMA** que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos **grupos A, B e E**, em atendimento as necessidade das UBS (S) Unidade Básica de Saúde do Município de Japira pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo mensal de **R\$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, perfazendo o valor máximo total de **R\$ 7.999,92 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**.

Informamos que acatamos o Parecer Jurídico, expedido em 28/04/2014 pelo Dr. Renan de Oliveira Santos, sendo DISPENSÁVEL a licitação em conformidade com o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Informo ainda, que conforme orçamentos apresentado, a empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº. 08.680.158/0001-61, apresentou menor preço, perfazendo o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, segue anexo documentação da empresa.

Atenciosamente.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão de Licitação



BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA – EPP
Décima Quarta Alteração Contratual Da Sociedade:
CNPJ/MF Nº 08.680.158/0001-61

MARCELO GONÇALVES DIAS, brasileiro, solteiro, nascido em 03/03/1984, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 037.950.069-88, portador da Carteira de Identidade nº. 7.731.932-8 SESP/PR, residente e domiciliado no município de Japurá/PR, à Avenida Bolivar, nº.641 – Centro – CEP 87225-000, e **GUSTAVO MATEUS**, brasileiro, casado sob o regime de separação obrigatória de bens, biólogo, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o n. 04308178247 DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF nº. 021.847.589-65, residente e domiciliado no município de Cianorte/PR, à Rua Telfim Moreira, nº. 51 – Zona 01 – CEP 87200-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA – EPP**, com sede na Avenida América, nº. 2900 – Zona 01 – CEP 87207-004 – Cianorte/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.680.158/0001-61, e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0588218-1 em 28/02/2007 e última alteração contratual registrada sob nº. 20112681301 em 16/05/2011 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA FILIAL

A partir desta data, a filial registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul, sob o NIRE 54900246442, em data de 11/04/2008, inscrita no CNPJ/MF n. 08.680.158/0003-23, transfere seu endereço para: Rua Raposo Tavares n. 375 – Sala 03 – Jardim Paulista – Campo Grande/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

À partir desta data o capital social da sociedade fica elevado para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), integralizados neste ato pelos sócios proporcionalmente as suas quotas com o aproveitamento do saldo acumulado da conta LUCROS ACUMULADOS levantado no balanço de 31 de dezembro de 2012, e o capital inteiramente integralizado fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
MARCELO GONÇALVES DIAS	594.000	594.000,00	99,00
GUSTAVO MATEUS	6.000	6.000,00	1,00
TOTAL	600.000	600.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO INGRESSO DE SÓCIOS

Ingressam na sociedade **CRISTIANO ANDRE RODRIGUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/02/1977, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o n. 02779161778 DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF nº. 007.412.599-07, e portador da Carteira de Identidade n. 6.272.601-6 SESP/PR, residente e domiciliado no município de Cianorte/PR, à Rua Londrina, nº. 359 – Zona 04 – CEP 87210-050, e **EVELYN ALVES DE QUEIROZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/02/1982, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob o n. 02554066980 DETRAN/PR, inscrita no CPF/MF nº. 036.960.239-06, e portadora da Carteira de Identidade n. 7.561.036-0 SESP/PR, residente e domiciliada no município de Cianorte/PR, à Rua Londrina, nº. 359 – Zona 04 – CEP 87210-050.

CLÁUSULA QUARTA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A – O sócio **MARCELO GONÇALVES DIAS** cede e transfere, com o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), 594.000 (quinhentas e noventa e quatro mil) quotas totalmente integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, ao sócio ingressante **CRISTIANO ANDRE RODRIGUES**, dando plena quitação das quotas cedidas.

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA – EPP
Décima Quarta Alteração Contratual Da Sociedade:
CNPJ/MF Nº 08.680.158/0001-61



B – O sócio **GUSTAVO MATEUS** cede e transfere, com o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), 6.000 (seis mil) quotas totalmente integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, a sócia ingressante **EVELYN ALVES DE QUEIROZ**, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA: DA RETIRADA DE SÓCIOS

Os sócios **MARCELO GONÇALVES DIAS** e **GUSTAVO MATEUS**, em virtude das modificações havidas, por ora se retiram da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

Em virtude das modificações havidas, o capital social da sociedade, fica assim dividido entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
CRISTIANO ANDRE RODRIGUES	594.000	594.000,00	99,00
EVELYN ALVES DE QUEIROZ	6.000	6.000,00	1,00
TOTAL	600.000	600.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade caberá aos sócios **CRISTIANO ANDRE RODRIGUES** e **EVELYN ALVES DE QUEIROZ**, cabendo individualmente o uso da firma, ora designados "sócios administradores" conforme artigo 1060 do Código Civil, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo: Faculta-se ao administrador, atuando individualmente, constituir, em nome da sociedade, procuradores por período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA – EPP
Décima Quarta Alteração Contratual Da Sociedade:
CNPJ/MF Nº 08.680.158/0001-61



BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA – EPP
Contrato Social Consolidado
CNPJ/MF Nº 08.680.158/0001-61

CRISTIANO ANDRE RODRIGUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/02/1977, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o n. 02779161778 DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF nº. 007.412.599-07, e portador da Carteira de Identidade n. 6.272.601-6 SESP/PR, residente e domiciliado no município de Cianorte/PR, à Rua Londrina, nº. 359 – Zona 04 – CEP 87210-050, e **EVELYN ALVES DE QUEIROZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/02/1982, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob o n. 02554066980 DETRAN/PR, inscrita no CPF/MF nº. 036.960.239-06, e portadora da Carteira de Identidade n. 7.561.036-0 SESP/PR, residente e domiciliada no município de Cianorte/PR, à Rua Londrina, nº. 359 – Zona 04 – CEP 87210-050 tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA – EPP**, com sede na Avenida América, nº. 2900 – Zona 01 – CEP 87207-004 – Cianorte/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.680.158/0001-61, e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0588218-1 em 28/02/2007, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO

A sociedade gira sob o nome empresarial de **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA – EPP** com sua sede na Avenida América, nº. 2900 – Zona 01 – CEP 87207-004 – Cianorte/PR e uma filial com seu endereço sito a Rua Raposo Tavares n. 375 – Sala 03 – Jardim Paulista – Campo Grande/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 12/03/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Prestação de Serviços de Transporte e Coleta de Resíduos Domésticos e Urbanos e de Serviços de Saúde, Transporte com Destinação Final Adequada, Recepção, Triagem de Resíduos Recicláveis e Transporte Rodoviário de Cargas Secas e Líquidas, Municipal, Intermunicipal e Interestadual.**

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do país, pelas sócias e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
CRISTIANO ANDRE RODRIGUES	594.000	594.000,00	99,00
EVELYN ALVES DE QUEIROZ	6.000	6.000,00	1,00
TOTAL	600.000	600.000,00	100,00



BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA – EPP
Décima Quarta Alteração Contratual Da Sociedade:
CNPJ/MF Nº 08.680.158/0001-61

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o Art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade caberá aos sócios **CRISTIANO ANDRE RODRIGUES e EVELYN ALVES DE QUEIROZ**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante a órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo: Faculta-se ao administrador, atuando individualmente, constituir, em nome da sociedade, procuradores por período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS NOS RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA – EPP
Décima Quarta Alteração Contratual Da Sociedade:
CNPJ/MF Nº 08.680.158/0001-61



Antecipação de Lucros. Proporcionalmente às quotas de capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: JULGAMENTO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

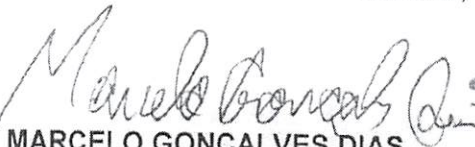
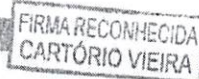
Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: JULGAMENTO DAS CONTAS

Fica eleito o foro da comarca de Cianorte – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Cianorte, 12 de Julho de 2013.


MARCELO GONÇALVES DIAS 


GUSTAVO MATEUS 


CRISTIANO ANDRÉ RODRIGUES 


EVELYN ALVES DE QUEIROZ 





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.680.158/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2007
NOME EMPRESARIAL BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIO ACCESS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV AMERICA	NÚMERO 2900	COMPLEMENTO
CEP 87.200-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA UM	MUNICÍPIO CIANORTE
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **28/04/2014** às **10:40:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08680158/0001-61
Razão Social: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA EPP
Nome Fantasia: BIO ACCESS
Endereço: AV AMERICA 2900 / ZONA 01 / CIANORTE / PR / 87200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

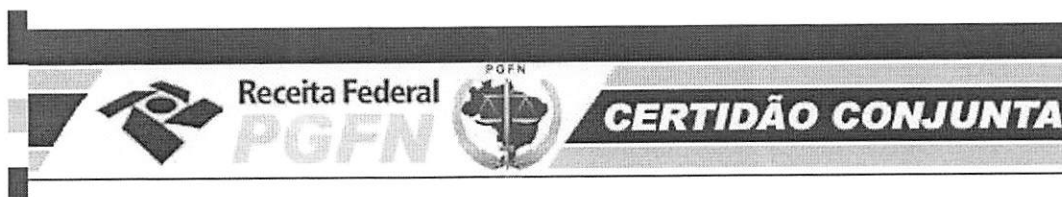
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2014 a 27/05/2014

Certificação Número: 2014042809475429850622

Informação obtida em 28/04/2014, às 10:38:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
Nome: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA - EPP
CNPJ: 08.680.158/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:51:29 do dia 04/02/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2014.
Código de controle da certidão: **B066.7D32.1926.FA54**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11479309-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.680.158/0001-61

Nome: **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA**

(Estabelecimento Inativo no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade:

Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 14/06/2014 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 002282013-14023158
Nome: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA - EPP
CNPJ: 08.680.158/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 16/12/2013
Válida até 14/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.680.158/0001-61
Certidão n°: 41794164/2014
Expedição: 31/01/2014, às 10:49:00
Validade: 29/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.680.158/0001-61, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2014-PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPIRA

CONTRATADO: BIO RESÍDUOS TRANSPORTE LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Coleta, Transporte e Encaminhamento para tratamento de Resíduos da Saúde do Município de Japira, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

AMPARO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Japira, 29 de abril de 2014.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2014-PMJ

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo de *Dispensa de Licitação nº 006/2014-PMJ* referente à contratação da empresa BIO RESÍDUO TRANSPORTE LTDA, à prestação de serviço de empresa especializada para Coleta, Transporte e Encaminhamento para tratamento de Resíduos SÓLIDOS e QUÍMICOS da Saúde do Município de Japira, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o valor total de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**. Foi observado o previsto no art. 24, inciso II, bem como instruído conforme o estabelecido no art. 27 ao 31 da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** a referida contratação.

Publique-se.

Japira, 29 de abril de 2014.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA
Ano*	2014
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	6
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	006
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E TRANSPORTE PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE.
Dotação Orçamentária*	0700133903900000244000000303
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.999,92
Data Publicação Termo ratificação	29/04/2014
Data Cancelamento	

CPF: 72645245900 (Logout)



Município de Japira

Solicitação 27/2014

Edição: 01/2014

Página: 1

Solicitação _____
Número *27* Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **02/06/2014** Quantidade de itens **1**

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
Código *46-9* Nome **WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS** Número **49/2014**

Local _____
Código *13* Nome **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Órgão _____ **Pagamento** _____
Nome *07* **Saúde** Forma **ATE 30 DIAS APOS EMI**

Entrega _____ **Prazo** _____
Local **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **12 Meses**

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
003053	COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE	MES	12,00	666,66	7.999,92
				TOTAL	7.999,92
				TOTAL GERAL	7.999,92



Município de Japira - 2014

Mapa da Licitação

Processo dispensa 6/2014

Equipara

Página:1

Data abertura: 02/06/2014

Data julgamento: 02/06/2014

Data homologação:

CNPJ: 08.680.158/0001-61

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	COLETA, TRANSPORTE E	MES	12,00	600,00 *
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				7.200,00



Município de Japira - 2014
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 6/2014

Exemplar

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 32658-5 BIO-ACCESS - RIZZATO TRANSPORTES LTDA									
					CNPJ: 08.680.158/0001-61 Telefone: (44) 3631-1829	Status: Habilitado	7.200,00		
Lote 001 - Lote 001							7.200,00		
001	3053 COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO DE RESÍDU	ME	12,00	Habilitado		600,00	7.200,00	*	
VALOR TOTAL:								7.200,00	